

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de irregularidades ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no Item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 22/04/2024 à 06/05/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(s) do Processo Seletivo Simplificado: 08/05/2024 à 17/05/2024

C. Período provável para publicação das inscrições defendidas/indefendidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/05/2024 à 31/05/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da validade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/05/2024 à 04/06/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 15/05/2024 à 05/06/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/05/2024 à 07/06/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo III do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparar as solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhamento do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhamento do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5061 – Rotinas de Departamento Pessoal/Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado):
Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de (de)m Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de (de)m Recursos Humanos; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuárias; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome:
E-mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ao mais recente para as mais antigas.

1) PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrição no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 281/06/2024 na forma ou condições especiais abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos,
Peço deferimento.
Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMÓRIA CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Mestrado: 12 pontos.
Doutorado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONS – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Carteira(s) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe o Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA

A Coordenadoria de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Farmacêutico (tecnologias de análises químicas), objeto do Edital de Abertura RH 099/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.

LISTA GERAL

Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 47.5000
MCPPI = 46.5000
PD = 0.0215

CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABÉTICA)

275.125 - ANA CARLA BATISSOCO - 45 - 6.43 - 6.43
014.981 - CAMILA PEDREIRA ROSSIGNOLI - 47 - 6.71 - 6.71
388.546 - GRAZIELA LOPES SARTORI - 42 - 6.00 - 6.00
399.425 - IVAN LUCAS DE FREITAS MIGLIORINI - 57 - 8.14 - 8.14

351.329 - JULIANA GONCALVES DOS SANTOS - 45 - 6.43 - 6.57

456.663 - LIDIA CARDOSO FRANCISCO - 52 - 7.43 - 7.43
452.696 - LUIZ GABRIEL SOUZA MENCUNCI - 57 - 8.14 - 8.14

062.011 - RHUANA VALDETRIA MEDICE - 45 - 6.43 - 6.43
371.227 - TAMIRIS AMÁBIL VALIM BRIGANTE - 48 - 6.86 - 7.00

344.371 - THIAGO DOMINGUEZ CREPO HIRATA - 51 - 7.29 - 7.29

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA

A Coordenadoria de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Farmacêutico (tecnologia de fermentações), objeto do Edital de Abertura RH 099/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.

LISTA GERAL

Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 49.129
MCPPI = 0.0000
PD = 0.0000

CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABÉTICA)

419.723 - ANDERSON AMENDOLA PINHEIRO - 58 - 8.29 - 8.29

461.309 - DILENIA COSTA GOMES - 49 - 7.00 - 7.00
423.122 - GABRIELA TONINATO DE PAULA - 48 - 8.86 - 6.86
380.082 - IRIS MUNHOZ COSTA - 54 - 7.71 - 7.71
330.282 - JULIANA YUMI SUZUKI - 47 - 6.71 - 6.71
413.458 - LUTERO AUGUSTO HASENKAMP - 55 - 7.86 - 7.86

102.320 - MARCIO FERRARINI - 52 - 7.43 - 7.43
298.083 - MARCOS CAMARGO KNIRSCH - 51 - 7.29 - 7.29
432.968 - RAFAEL BERTELLI FERRARI - 51 - 7.29 - 7.29
009.158 - TUANNY FERNANDA PEREIRA PAGGI - 51 - 7.29 - 7.29

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA

A Coordenadoria de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Farmacêutico (meio ambiente), objeto do Edital de Abertura RH 100/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.

LISTA GERAL

Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 43.8889
MCPPI = 37.0000
PD = 0.1862

CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABÉTICA)

269.404 - ALESSANDRO IZIDORO DA SILVA - 49 - 7.00 - 7.00
058.612 - FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES - 40 - 5.71 - 5.71
874.782 - GEOVANNA TROVISCO MARQUES - 36 - 5.14 - 5.14

284.887 - JUSSARA VIEIRA DA ROCHA - 37 - 5.29 - 6.27
289.148 - KARLINE TIKAKE TANI MURAKAMI - 40 - 5.71 - 5.71

301.623 - MARCIO JUN TOYODA - 43 - 6.14 - 6.14
364.560 - N

049.545 - ISABELA BULHOES ANDRADE DE HOLANDA - 153 - 7.57
031.096 - JOAO PAULO MOTA TELLES - 52 - 7.43
424.270 - JULIA CALIXTO GONCALVES - 41 - 5.86
390.824 - JULIA CURI AMARANTE - 45 - 6.43
362.765 - JULIANA CAZAROTTO - 46 - 6.57
416.384 - JULIANA FARHAT - 46 - 6.57
420.032 - LUCAS CARRINI GABRIELLI - 57 - 5.29
094.949 - MARBSON DELANO ALVES BARBOSA - 45 - 6.43
168.685 - MARCELA OLIVEIRA LIMA - 47 - 6.71
031.402 - MARCELO AUGUSTO ANTUNES DE CARVALHO - 42 - 6.00
447.951 - MARCELO QUIRINO DE MOURA MACHADO - 48 - 6.86
011.213 - MAURO GUSTAVO MOURA SANTOS - 46 - 6.57
344.119 - MONICA PAULO BARILE - 47 - 6.71
117.128 - OLIMPIO BARBOSA DA SILVA NETO - 51 - 7.29
073.437 - RICARDO PEREIRA COIMBRA - 46 - 6.57
299.485 - THAIS NASCIMENTO HELOU - 49 - 7.00
048.704 - VINICIUS VASCONCELOS SOBREL - 50 - 7.14
LISTA ESPECIFICA - PESSOA AUTODECLARADA COMO PRETA, PARDA OU INDIGENA
CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA (ORDEM ALFABETICA)
042.010 - GABRIEL RAMALHO DE JESUS - 42 - 6.60
073.437 - RICARDO PEREIRA COIMBRA - 46 - 6.57
COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA
A Coordenadora de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Médico (ginecologia), objeto do Edital de Abertura RH 106/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 49.5600
MCPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABETICA)
431.128 - ANA CAROLINA DE SOUZA QUEIROZ SCHOUEIR - 54 - 7.71 - 7.71
035.388 - ANA LUISA SMITH ROCHA - 56 - 8.00 - 8.00
392.564 - BEATRIZ CABRAL Pires - 55 - 7.86 - 7.86
384.891 - BEATRIZ RAINHO MARSAI - 52 - 7.43 - 7.43
105.819 - BIANCA GOMES PEIXOTO - 55 - 7.86 - 7.86
413.548 - CASSIA PEREIRA LEITE - 52 - 7.43 - 7.43
364.362 - DANIELE COELHO DUARTE - 54 - 7.71 - 7.71
269.640 - GUSTAVO DE QUADROS RIBEIRO - 56 - 8.00 - 8.00
435.119 - ISABELA MARANGON PASOTTI - 56 - 8.00 - 8.00
456.064 - LUIZ GUILHERME CIMINO LERARIO IERVOLINO - 52 - 7.43 - 7.43
385.626 - MARIA CLARA LEMOS SANTOS - 55 - 7.86 - 7.86
398.532 - SERENA ROSSATO - 55 - 7.86 - 7.86
COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA
A Coordenadora de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Médico (medicina paliativa), objeto do Edital de Abertura RH 107/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 51.0000
MCPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABETICA)
330.746 - ABRAHAM BALDINO - 45 - 6.43 - 6.43
310.942 - DIEGO DE ARAUJO TOLZI - 52 - 7.43 - 7.43
080.049 - GABRIEL CALDEIRA DO COUTO E SILVA - 47 - 6.71 - 6.71
305.766 - GUILHERME RAMOS ROSARIO - 44 - 6.29 - 6.29
448.986 - HALANE MARIA ROCHA PINTO LIMA - 50 - 7.14 - 7.14
317.970 - ISMAEL MESSIAS SCRAMIN - 55 - 7.86 - 7.86
317.426 - JULIA REIVA BASSO - 53 - 7.57 - 7.57
028.337 - LUCAS GABRIEL SPERANDIO - 51 - 7.29 - 7.29
092.085 - ODENIR NADALIN JUNIOR - 57 - 8.14 - 8.14
430.514 - RACHEL KALKSLIEF DE SOUZA - 56 - 8.00 - 8.00
LISTA ESPECIFICA - PESSOA COM DEFICIENCIA
CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABETICA)
330.746 - ABRAHAM BALDINO - 45 - 6.43 - 6.43
COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À TER A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA
A Coordenadora de Administração Geral divulga os nomes dos candidatos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida no concurso público para a função de Médico Veterinário (clínica médica e cirurgia de equinos), objeto do Edital de Abertura RH 109/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2023.
LISTA GERAL
Este edital aplica bônus a candidatos autodeclarados PPI
MCA = 45.1875
MCPI = 0.0000
PD = 0.0000
CPF PARCIAL/NOME/ACERTOS/NOTA/NOTA BONIFICADA (ORDEM ALFABETICA)
086.683 - ANDERSON FERNANDO DE SOUZA - 52 - 7.43 - 7.43
316.358 - ANTONIO FERNANDO BARIANI JUNIOR - 48 - 6.86 - 6.86
411.410 - EUGENIO NARDIN NETO - 54 - 7.71 - 7.71
295.619 - GUILHERME MAIA MULDER VAN DE GRAAF - 49 - 7.00 - 7.00
099.614 - HELOA KAROLINE MOURA - 46 - 6.57 - 6.57
401.307 - JULIA DE ASSIS ARANTES - 45 - 6.43 - 6.43
112.640 - LETICIA DE OLIVEIRA COTA - 52 - 7.43 - 7.43
130.903 - LORENA PEREIRA GUIMARAES - 43 - 6.14 - 6.14
390.908 - MARILIA ALVES FERREIRA - 47 - 6.71 - 6.71
390.656 - PEDRO HENRIQUE SALLES BRITO - 52 - 7.43 - 7.43

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Retificação do Edital 67/2023, publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2023, Poder Executivo, Seção III, página 362, referente a presidência da Comissão Julgadora para concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 cargo de professor doutor na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Onde lê-se: Prof. Dr. "Felipe Santiago Chamberg Alcalá", leia-se: "Tiago Maurício Franco".
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Retificação do Edital 68/2023, publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2023, Poder Executivo, Seção III, página 362, referente a presidência da Comissão Julgadora para concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 cargo de professor doutor na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. Onde lê-se: Prof. Dra. Beatriz Aparecida Ozello Gutierrez.", leia-se: "Monica Sanches Yassuda".

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
Edital nº 09-2024-ECA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 03/04/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo nº 1242563, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Artes Plásticas, na área de conhecimento "Arte/Educação", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
Programa: "Arte/Educação"
01 - A história do ensino de Arte no Brasil e o ensino das Artes Visuais na contemporaneidade.
02 - As contribuições de Ana Mae Barbosa para o Ensino de Arte e a Proposta Triangular no Brasil.
03 - Formação e profissionalização de professores de Arte no Brasil.
04 - Fundamentos da Aprendizagem Artística.
05 - Arte/Educação em diálogo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.
06 - Produção artística e experiências de criação no ensino e na aprendizagem das Artes Visuais.
07 - Arte/Educação em espaços museológicos e no Terceiro Setor.
08 - Contemporaneidade e projetos colaborativos em Arte/Educação.
09 - Arte/Educação, relações étnico-raciais e diversidades de gêneros.
10 - Ensino das Artes Visuais na Educação Básica.
11 - O Movimento Escolinhas de Arte no Brasil e o ensino de arte no contexto atual de ateliês arte educativos.
12 - Desafios para a Arte/Educação no cenário contemporâneo.
13 - Processos de criação artística na formação e atuação de professores de Artes Visuais.
14 - Arte/Educação em contextos periféricos e comunitários no Brasil.
15 - Interseções entre Direitos Humanos, Meio Ambiente e Arte/Educação no Brasil.
16 - O Estágio Supervisionado na formação de professores de Artes Visuais.
17 - Aspectos fundamentais para a Arte/Educação no século XXI.
18 - O Ensino de Arte na Reforma do Ensino Médio e na BNCC.
19 - Multiculturalidade, transculturalidade, interculturalidade e a Arte/Educação no Brasil.
20 - Leitura de imagens e processos de criação no ensino e na aprendizagem das Artes Visuais.
21 - Polivalência, Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade de Ensino de Arte no Brasil.
22 - Influências de John Dewey, Herbert Reid, Viktor Lowenfeld e Elliot Eisner no Ensino de Arte.
Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:
CAP-0168: Metodologias do Ensino das Artes Visuais I com Estágios Supervisionados; CAP-0169: Metodologias do Ensino das Artes Visuais II com Estágios Supervisionados; CAP-291: Metodologias do Ensino das Artes Visuais III com Estágios Supervisionados; CAP-299: Metodologias do Ensino das Artes Visuais IV com Estágios Supervisionados; CAP-0322: História do Ensino da Arte no Brasil: trajetória política e conceitual e questões contemporâneas; CAP-0323: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento I; CAP-0324: Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento II; CAP-0325: Projeto de Graduação em Artes Visuais I (Licenciatura); CAP-0326: Projeto de Graduação em Artes Visuais II (Licenciatura); CAP-0286: Fundamentos da Aprendizagem Artística; CAP-0306: Arte, Experiência e Processos de Criação; CAP-0307: Arte/Educação e o Terceiro Setor; CAP-0308: Arte/Educação em Museus e Exposições.
O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.
1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovado dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso).
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso).
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
V - documento de identidade oficial (frente e verso).
VI - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato improbatório.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível. Quando o candidato desde já ciente de que se não upload durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da Comissão Julgadora diferenciada prevista no item 11 em seus parágrafos de Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaratoria de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaratoria do candidato indígena será exigido no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaratoria do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico suscrito por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaratoria como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspi.usp.br/>).
§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O curso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos e iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequentes.
§ 1º - Fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2
2ª fase - II julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5
III prova didática - peso 3
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a validade extemporânea para a criação da vaga (concurso do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo à presente edital.
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos por escrito, quatro horas antes do sorteio do ponto sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.
VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SGI/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.
VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
§ 2º - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outros títulos universitários.
8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato exceder-se a qualquer dos 40º minutos de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
09. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA - MCPI) / MCPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do curso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCCI = (I + PD) * NSCCPI
Onde:
- NFCCI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato;
- NSCCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequentes.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. O resultado do curso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por eles conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RIDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O curso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial de 21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a v. Prof. Lício Martins Rodrigues, 443 - Prédio principal da ECA 1º Andar sala 180 - telefone: 3091.4338 - e-mail: concursoseca@usp.br.
- Anexo - Plano Individualizado (OE: GR/CIRC/109/2022) - Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Artes Plásticas
COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES
Formulário de Solicitação de Claros Docentes
Autorização CCD - Data Unificada - Departamento GR/CIRC/109 - 23/11/2023 - Escola de Comunicações Artes Plásticas e Artes
Situação Atual do Departamento/Área
O Curso de Artes Visuais foi recentemente reformulado. Em 2020 passou a oferecer duplo grau de diplomação (Licenciatura e Bacharelado). Entre as melhorias propostas para este novo projeto no que tange a grade curricular da licenciatura em artes visuais - objetivos neste momento uma maior organização, diálogo e integração entre os principais eixos pedagógicos que compõe a grade curricular sendo estas: Ensino Básico, Laboratórios de Ensino e Aprendizagem da Arte; Teoria e História do Ensino da Arte; Linguagens Artísticas e disciplinas obrigatórias da Faculdade de Educação.
Neste contexto houve um aumento do número de alunos nas disciplinas da licenciatura e desde 2018, estamos operando com sobrecarga para as duas professoras da área de Arte-Educação após a aposentadoria da Professora Maria Christina Rizzi. Esta situação tem restringido nossas atividades de ensino, pesquisa e extensão, comprometendo o curso como um todo.
Objetivo Geral da Contratação de Docente
O déficit de docentes repercutiu na graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão bem como em toda organização administrativa departamental. A contratação de um(a) nov(a) docente objetiva garantir um futuro de qualidade para a área com excelência e inovação bem como a continuidade Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Artes Plásticas (CAP).
Plano individualizado
Ensino - Metas
Ensino na Graduação: Ministrar disciplinas obrigatórias e optativas da grade curricular da graduação conforme as necessidades imediatas do Departamento acordadas entre a área e a Coordenação de Curso e aprovadas pelo Conselho Departamental.

